Leitão

8317

PODER JUDICIÁRIO

SÃO PAULO

7

JU

CA

ES

01 Setor das Execuções Fiscais

Fórum de Mogi Mirim

0008317-39.1998

13

Processo: 363.01.1998.008317-2/000000-000

Grupo: **6.Fazenda Pública Federal**
Ação: **610-Execução Fiscal (em geral)**
Dívida Ativa: 80.6.98.00617682
Valor da Causa: R$6.674,16
Valor de Alçada: R$272,40

Data Distribuição	: 24/11/1998	Hora: 14:06
Data Redistribuição	: 14/04/2008	Hora: 10:17
Data Alteração	: 10/04/2008	Hora: 16:32
Tipo de Distribuição	: Prevenção	
Motivo	: INSTALAÇÃO DO SEF	

RTE: **FAZENDA NACIONAL**
ADV: EUGÊNIA JUNQUEIRA VICTORELLI
OAB: 36148/PR

RDO: **INDUSTRIA NAUTICA MOGI MIRIM LTDA**
ADV: JOSE GERALDO CHRISTINI
OAB: 92059/SP

Nº DE ORDEM: 02.01.2008/003769

AUTUAÇÃO

( ), Escr., subscr.

SOB nº 3769/2008

O nº 08 - Fls. 173

3769/2008

...RTES GRÁFICAS - TJ

MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL - SÃO PAULO
PROCURADORIA SECCIONAL - CAMPINAS

EXMO SR. DR. JUIZ

COMARCA - MOGI MIRIM

PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE MOGI-MIRIM
23 MR 1998 009671
DISTRIBUIÇÃO

A UNIÃO, pelo Procurador da Fazenda Nacional que esta subscreve, com fundamento na Lei nº 6.830/80, vem propor contra
INDUSTRIA NAUTICA MOGI MIRIM LTDA inscrito no Cadastro **GERAL DE CONTRIBUINTES** sob o nº **46714713/0001-18**, domiciliado na **LOC ROD CAMPINAS A DE PRATA S/N, KM 52, MOGI MIRIM, CEP 13800-000**

EXECUÇÃO FISCAL DA DÍVIDA ATIVA

consubstanciada na(s) certidão(ões) de inscrição em Dívida Ativa nº(s) **80 6 98 006176-82** que integra(m) a presente petição inicial.

Para tanto, requer a Vossa Excelência, na forma do art.8º da Lei nº 6.830/80 e do artigo 172, § 2º, do Código de Processo Civil:

1. a citação do(s) Executado(s) para pagar(em), no prazo legal, a dívida inscrita, com dedução de eventuais pagamentos parciais, devidamente atualizada, acrescida de juros, encargo do Decreto-lei nº 1.025/69, alterado pelo Decreto-lei nº 1.645/78, custas e despesas processuais, ou nomear(em) bens para garantir a Execução, sob pena de lhe(s) ser(em) penhorados ou arrestados tantos bens quantos bastem à integral satisfação da dívida;
2. a intimação do cônjuge, caso a constrição recaia sobre bens imóveis.

- Dá-se à causa o valor atualizado de **R$6.674,16**********(*******SEIS MIL **SEISCENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS**********
consoante o disposto no art 6º, § 4º, da Lei de Execução Fiscal, que corresponde ao valor consolidado da dívida.

Termos em que,
pede deferimento.

CAMPINAS , 31 DE AGOSTO DE 1998.

JOEL MARTINS DE BARROS
PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL

0291053

MINISTÉRIO FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL - SÃO PAULO
PROCURADORIA SECCIONAL - CAMPINAS

Folha
001 / 009

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA

CERTIFICO que, do REGISTRO DA DÍVIDA ATIVA, consta que, sob número **80 6 98 006176-82**, da série **DO/98** desde **07/07/98**. **INDUSTRIA NAUTICA MOGI MIRIM LTDA** inscrito no Cadastro **GERAL DE CONTRIBUINTES**, sob o número **46714713/0001-18**, com domicílio fiscal na **LOC ROD CAMPINAS A DE PRATA S/N, KM 52, MOGI MIRIM, CEP 13800-000**, é devedor à União da quantia abaixo discriminada, referente a **OS DEBITOS ESPECIFICADOS EM ANEXO**.

Nº do Processo Adm.	Valor Total Inscrito em Moeda Originária	Valor Total Inscrito em UFIR (Lei 8383/91)
10830 264940/98-93	R$ 3.507,92	UFIR 4.712,66

DISCRIMINAÇÃO DOS DÉBITOS

EM ANEXO

A dívida discriminada, apurada no processo administrativo de número acima indicado, foi regularmente inscrita nesta Procuradoria da Fazenda Nacional e está sujeita, até a data de seu efetivo pagamento, à atualização monetária (Lei nº 7799/89, art. 61, alterada pela Lei nº 8383/91, art. 54), aos juros de mora (Decreto-lei nº 2323/87, art. 16, com as modificações do Decreto-lei nº 2331/87, art. 6º; Lei nº 8177/91, art. 9º; Lei nº 8218/91, arts. 3º e 30; Lei nº 8383/91, art. 54, parágrafos 1º e 2º; Lei nº 8981/95, art. 84, I e parágrafo 8º (redação da MP 1110/95, art. 16 e reedições); Lei nº 9065/95, art. 13 e MP 1542/96, art. 26 e reedições), encargo de 20% (vinte por cento), previsto no Decreto-lei nº 1025/69, art. 1º; no Decreto-lei nº 1645/78, art. 3º, na Lei nº 7799/89, art. 64, parágrafo 2º e na Lei nº 8383/91, art. 57, parágrafo 2º.

Do que, para constar, determinei fosse lavrada a presente certidão, a qual vai assinada por mim, Procurador da Fazenda Nacional.

CAMPINAS, 31 DE AGOSTO DE 1998.

MINISTÉRIO FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL - SÃO PAULO
PROCURADORIA SECCIONAL - CAMPINAS

4

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1

DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo Adm.	Nº de Inscrição
10830 264940/98-93	80 6 98 006176-82

origem					nº da decl./notif.
LUCRO PRESUMIDO RELATIVO AO ANO BASE/EXERCICIO					0960839275138
período de apuração ano base/ exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de atualização monetária	termo inicial de juros de mora	valor inscrito
95/96	CONTR. SOC IAL	28/02/95	01/03/95	01/03/95	R$ 281,80 UFIR 416,43

fundamentação legal: L 7689/88 A 1A5;L 7787/89 A 8;L 7799/89 A 42,61; L 7856/89 A 2;L 8003/90 A 3;L 8034/90 A 2;L 8177 /91 A 3,9;L 8218/91 A 30;L 8383/91 A 1,38,43,44, 54,71,86,87;L 8541/92 A 1,3,7,16,38,39;L 8850/94 A 2,3;L 8981/95 A 5,6,57A59,97;L 9069/95 A 1,5,3 6,48,49,50,61,62;LC 70/91 A 9,11.

forma de constituição do crédito	notificação
DECLARACAO DE RENDIMENTOS	PESSOAL

origem					nº da decl./notif.
MULTA DE MORA - 30 POR CENTO					
período de apuração ano base/ exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de atualização monetária	termo inicial de juros de mora	valor inscrito
95/96	MULTA MORA 30 P/CENTO	-	-	-	R$ 84,54 UFIR 124,92

fundamentação legal: DL 2287/86 A 3;DL 2323/87 A 15;L 7738/89 A 23; L 7799/89 A 74;L 8218/91 A 3,II;L 8383/91 A 59;L 8 981/95 A 84,II,C.

forma de constituição do crédito	notificação

origem					nº da decl./notif.
LUCRO PRESUMIDO RELATIVO AO ANO BASE/EXERCICIO					0960839275138
período de apuração ano base/ exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de atualização monetária	termo inicial de juros de mora	valor inscrito
95/96	CONTR. SOC IAL	31/03/95	03/04/95	03/04/95	R$ 208,30 UFIR 307,81

fundamentação legal: L 7689/88 A 1A5;L 7787/89 A 8;L 7799/89 A 42,61; L 7856/89 A 2;L 8003/90 A 3;L 8034/90 A 2;L 8177 /91 A 3,9;L 8218/91 A 30;L 8383/91 A 1,38,43,44, 54,71,86,87;L 8541/92 A 1,3,7,16,38,39;L 8850/94 A 2,3;L 8981/95 A 5,6,57A59,97;L 9069/95 A 1,5,3 6,48,49,50,61,62;LC 70/91 A 9,11.

forma de constituição do crédito	notificação
DECLARACAO DE RENDIMENTOS	PESSOAL

CAMPINAS , 31 DE AGOSTO DE 1998

Número/ano do processo

Folha 002 / 009

4

MINISTÉRIO FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL - SÃO PAULO
PROCURADORIA SECCIONAL - CAMPINAS

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1

DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo Adm.: 10830 264940/98-93

Nº de Inscrição: 80 6 96 006176-82

origem: LUCRO PRESUMIDO RELATIVO AO ANO BASE/EXERCICIO

nº da decl./notif.: 0960839275138

período de apuração ano base/ exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de: atualização monetária	termo inicial de: juros de mora	valor inscrito
95/96	CONTR. SOC IAL	28/02/95	01/03/95	01/03/95	R$ 281,80 UFIR 416,43

fundamentação legal: L 7689/88 A 1A5;L 7787/89 A 8;L 7799/89 A 42,61; L 7856/89 A 2;L 8003/90 A 3;L 8034/90 A 2;L 8177 /91 A 3,9;L 8218/91 A 30;L 8383/91 A 1,38,43,44, 54,71,86,87;L 8541/92 A 1,3,7,16,38,39;L 8850/94 A 2,3;L 8981/95 A 5,6,57A59,97;L 9069/95 A 1,5,3 6,48,49,50,61,62;LC 70/91 A 9,11.

forma de constituição do crédito: DECLARACAO DE RENDIMENTOS

notificação: PESSOAL

origem: MULTA DE MORA - 30 POR CENTO

nº da decl./notif.:

período de apuração ano base/ exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de: atualização monetária	termo inicial de: juros de mora	valor inscrito
95/96	MULTA MORA 30 P/CENTO	-	-	-	R$ 84,54 UFIR 124,92

fundamentação legal: DL 2287/86 A 3;DL 2323/87 A 15;L 7738/89 A 23; L 7799/89 A 74;L 8218/91 A 3,II;L 8383/91 A 59;L 8 981/95 A 84,II,C.

forma de constituição do crédito:

notificação:

origem: LUCRO PRESUMIDO RELATIVO AO ANO BASE/EXERCICIO

nº da decl./notif.: 0960839275138

período de apuração ano base/ exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de: atualização monetária	termo inicial de: juros de mora	valor inscrito
95/96	CONTR. SOC IAL	31/03/95	03/04/95	03/04/95	R$ 208,30 UFIR 307,81

fundamentação legal: L 7689/88 A 1A5;L 7787/89 A 8;L 7799/89 A 42,61; L 7856/89 A 2;L 8003/90 A 3;L 8034/90 A 2;L 8177 /91 A 3,9;L 8218/91 A 30;L 8383/91 A 1,38,43,44, 54,71,86,87;L 8541/92 A 1,3,7,16,38,39;L 8850/94 A 2,3;L 8981/95 A 5,6,57A59,97;L 9069/95 A 1,5,3 6,48,49,50,61,62;LC 70/91 A 9,11.

forma de constituição do crédito: DECLARACAO DE RENDIMENTOS

notificação: PESSOAL

CAMPINAS , 31 DE AGOSTO DE 1998

JOEL MARTINS DE BARROS
PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL

0291055

MINISTÉRIO FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL - SÃO PAULO
PROCURADORIA SECCIONAL - CAMPINAS

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1

DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo Adm.	Nº de Inscrição
10830 264940/98-93	80 6 98 006176-82

origem					nº da decl./notif.
MULTA DE MORA - 30 POR CENTO					
periodo de apuração ano base/ exercicio	natureza da divida	data do vencimento	termo inicial de atualização monetária	termo inicial de juros de mora	valor inscrito
95/96	MULTA MORA 30 P/CENTO	-	-	-	R$ 62,49 UFIR 92,34

fundamentação legal: DL 2287/86 A 3;DL 2323/87 A 15;L 7738/89 A 23; L 7799/89 A 74;L 8218/91 A 3,II;L 8383/91 A 59;L 8 981/95 A 84,II,C.

forma de constituição do crédito	notificação

origem					nº da decl./notif.
LUCRO PRESUMIDO RELATIVO AO ANO BASE/EXERCICIO					0960839275138
periodo de apuração ano base/ exercicio	natureza da divida	data do vencimento	termo inicial de atualização monetária	termo inicial de juros de mora	valor inscrito
95/96	CONTR. SOC IAL	28/04/95	02/05/95	02/05/95	R$ 216,25 UFIR 306,25

fundamentação legal: L 7689/88 A 1A5;L 7787/89 A 8;L 7799/89 A 42,61; L 7856/89 A 2;L 8003/90 A 3;L 8034/90 A 2;L 8177 /91 A 3,9;L 8218/91 A 30;L 8383/91 A 1,38,43,44, 54,71,86,87;L 8541/92 A 1,3,7,16,38,39;L 8850/94 A 2,3;L 8981/95 A 5,6,57A59,97;L 9069/95 A 1,5,3 6,48,49,50,61,62;LC 70/91 A 9,11.

forma de constituição do crédito	notificação
DECLARACAO DE RENDIMENTOS	PESSOAL

origem					nº da decl./notif.
MULTA DE MORA - 30 POR CENTO					
periodo de apuração ano base/ exercicio	natureza da divida	data do vencimento	termo inicial de atualização monetária	termo inicial de juros de mora	valor inscrito
95/96	MULTA MORA 30 P/CENTO	-	-	-	R$ 64,87 UFIR 91,87

fundamentação legal: DL 2287/86 A 3;DL 2323/87 A 15;L 7738/89 A 23; L 7799/89 A 74;L 8218/91 A 3,II;L 8383/91 A 59;L 8 981/95 A 84,II,C.

forma de constituição do crédito	notificação

CAMPINAS , 31 DE AGOSTO DE 1998

JOEL MARTINS DE BARROS
PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL

0291056

MINISTÉRIO FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL - SAO PAULO
PROCURADORIA SECCIONAL - CAMPINAS

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1

DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo Adm.	Nº de Inscrição
10830 264940/98-93	80 6 98 006176-82

origem					nº da decl./notif.
LUCRO PRESUMIDO RELATIVO AO ANO BASE/EXERCICIO					0960839275138
período de apuração ano base/ exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de: atualização monetária	termo inicial de: juros de mora	valor inscrito
95/96	CONTR. SOC IAL	31/05/95	01/06/95	01/06/95	R$ 145,41 UFIR 205,93

fundamentação legal: L 7689/88 A 1A5;L 7787/89 A 8;L 7799/89 A 42,61; L 7856/89 A 2;L 8003/90 A 3;L 8034/90 A 2;L 8177 /91 A 3,9;L 8218/91 A 30;L 8383/91 A 1,38,43,44, 54,71,86,87;L 8541/92 A 1,3,7,16,38,39;L 8850/94 A 2,3;L 8981/95 A 5,6,57A59,97;L 9069/95 A 1,5,3 6,48,49,50,61,62;LC 70/91 A 9,11.

forma de constituição do crédito	notificação
DECLARACAO DE RENDIMENTOS	PESSOAL

origem					nº da decl./notif.
MULTA DE MORA - 30 POR CENTO					
período de apuração ano base/ exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de: atualização monetária	termo inicial de: juros de mora	valor inscrito
95/96	MULTA MORA 30 P/CENTO	-	-	-	R$ 43,62 UFIR 61,77

fundamentação legal: DL 2287/86 A 3;DL 2323/87 A 15;L 7738/89 A 23; L 7799/89 A 74;L 8218/91 A 3,II;L 8383/91 A 59;L 8 981/95 A 84,II,C.

forma de constituição do crédito	notificação

origem					nº da decl./notif.
LUCRO PRESUMIDO RELATIVO AO ANO BASE/EXERCICIO					0960839275138
período de apuração ano base/ exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de: atualização monetária	termo inicial de: juros de mora	valor inscrito
95/96	CONTR. SOC IAL	30/06/95	03/07/95	03/07/95	R$ 211,38 UFIR 299,36

fundamentação legal: L 7689/88 A 1A5;L 7787/89 A 8;L 7799/89 A 42,61; L 7856/89 A 2;L 8003/90 A 3;L 8034/90 A 2;L 8177 /91 A 3,9;L 8218/91 A 30;L 8383/91 A 1,38,43,44, 54,71,86,87;L 8541/92 A 1,3,7,16,38,39;L 8850/94 A 2,3;L 8981/95 A 5,6,57A59,97;L 9069/95 A 1,5,3 6,48,49,50,61,62;LC 70/91 A 9,11.

forma de constituição do crédito	notificação
DECLARACAO DE RENDIMENTOS	PESSOAL

CAMPINAS , 31 DE AGOSTO DE 1998

JOEL MARTINS DE BARROS
PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL

0291057

MINISTÉRIO FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL - SÃO PAULO
PROCURADORIA SECCIONAL - CAMPINAS

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1

DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo Adm.	Nº de Inscrição
10830 264940/98-93	80 6 98 006176-82

origem: MULTA DE MORA - 30 POR CENTO — nº da decl./notif.:

período de apuração ano base/ exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de atualização monetária	termo inicial de juros de mora	valor inscrito
95/96	MULTA MORA 30 P/CENTO	-	-	-	R$ 63,41 UFIR 89,80

fundamentação legal: DL 2287/86 A 3;DL 2323/87 A 15;L 7738/89 A 23; L 7799/89 A 74;L 8218/91 A 3,II;L 8383/91 A 59;L 8 981/95 A 84,II,C.

forma de constituição do crédito	notificação

origem: LUCRO PRESUMIDO RELATIVO AO ANO BASE/EXERCICIO — nº da decl./notif.: 0960839275138

período de apuração ano base/ exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de atualização monetária	termo inicial de juros de mora	valor inscrito
95/96	CONTR. SOC IAL	31/07/95	01/08/95	01/08/95	R$ 183,37 UFIR 242,42

fundamentação legal: L 7689/88 A 1A5;L 7787/89 A 8;L 7799/89 A 42,61; L 7856/89 A 2;L 8003/90 A 3;L 8034/90 A 2;L 8177 /91 A 3,9;L 8218/91 A 30;L 8383/91 A 1,38,43,44, 54,71,86,87;L 8541/92 A 1,3,7,16,38,39;L 8850/94 A 2,3;L 8981/95 A 5,6,57A59,97;L 9069/95 A 1,5,3 6,48,49,50,61,62;LC 70/91 A 9,11.

forma de constituição do crédito	notificação
DECLARACAO DE RENDIMENTOS	PESSOAL

origem: MULTA DE MORA - 30 POR CENTO — nº da decl./notif.

período de apuração ano base/ exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de atualização monetária	termo inicial de juros de mora	valor inscrito
95/96	MULTA MORA 30 P/CENTO	-	-	-	R$ 55,01 UFIR 72,72

fundamentação legal: DL 2287/86 A 3;DL 2323/87 A 15;L 7738/89 A 23; L 7799/89 A 74;L 8218/91 A 3,II;L 8383/91 A 59;L 8 981/95 A 84,II,C.

forma de constituição do crédito	notificação

CAMPINAS , 31 DE AGOSTO DE 1998

JOEL MARTINS DE BARROS
PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL

0291058

MINISTÉRIO FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL - SAO PAULO
PROCURADORIA SECCIONAL - CAMPINAS

Folha 006 / 009

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1

DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo Adm.: 10830 264940/98-93

Nº de Inscrição: 80 6 96 006176-82

origem: LUCRO PRESUMIDO RELATIVO AO ANO BASE/EXERCICIO

nº da decl./notif.: 0960839275138

período de apuração ano base/ exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de atualização monetária	termo inicial de juros de mora	valor inscrito
95/96	CONTR. SOC IAL	31/08/95	01/09/95	01/09/95	R$ 190,41 UFIR 251,73

fundamentação legal: L 7689/88 A 1A5;L 7787/89 A 8;L 7799/89 A 42,61; L 7856/89 A 2;L 8003/90 A 3;L 8034/90 A 2;L 8177 /91 A 3,9;L 8218/91 A 30;L 8383/91 A 1,38,43,44, 54,71,86,87;L 8541/92 A 1,3,7,16,38,39;L 8850/94 A 2,3;L 8981/95 A 5,6,57A59,97;L 9069/95 A 1,5,3 6,48,49,50,61,62;LC 70/91 A 9,11.

forma de constituição do crédito: DECLARACAO DE RENDIMENTOS

notificação: PESSOAL

origem: MULTA DE MORA - 30 POR CENTO

nº da decl./notif.:

período de apuração ano base/ exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de atualização monetária	termo inicial de juros de mora	valor inscrito
95/96	MULTA MORA 30 P/CENTO	-	-	-	R$ 57,12 UFIR 75,51

fundamentação legal: DL 2287/86 A 3;DL 2323/87 A 15;L 7738/89 A 23; L 7799/89 A 74;L 8218/91 A 3,II;L 8383/91 A 59;L 8 981/95 A 84,II,C.

forma de constituição do crédito:

notificação:

origem: LUCRO PRESUMIDO RELATIVO AO ANO BASE/EXERCICIO

nº da decl./notif.: 0960839275138

período de apuração ano base/ exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de atualização monetária	termo inicial de juros de mora	valor inscrito
95/96	CONTR. SOC IAL	29/09/95	02/10/95	02/10/95	R$ 295,20 UFIR 390,26

fundamentação legal: L 7689/88 A 1A5;L 7787/89 A 8;L 7799/89 A 42,61; L 7856/89 A 2;L 8003/90 A 3;L 8034/90 A 2;L 8177 /91 A 3,9;L 8218/91 A 30;L 8383/91 A 1,38,43,44, 54,71,86,87;L 8541/92 A 1,3,7,16,38,39;L 8850/94 A 2,3;L 8981/95 A 5,6,57A59,97;L 9069/95 A 1,5,3 6,48,49,50,61,62;LC 70/91 A 9,11.

forma de constituição do crédito: DECLARACAO DE RENDIMENTOS

notificação: PESSOAL

CAMPINAS , 31 DE AGOSTO DE 1998

JOEL MARTINS DE BARROS
PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL

0291059

MINISTÉRIO FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL - SAO PAULO
PROCURADORIA SECCIONAL - CAMPINAS

Folha
007 / 009

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1

DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo Adm.
10830 264940/98-93

Nº de Inscrição
80 6 98 006176-82

origem
MULTA DE MORA - 30 POR CENTO

nº da decl./notif.

período de apuração ano base/ exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de atualização monetária	termo inicial de juros de mora	valor inscrito
95/96	MULTA MORA 30 P/CENTO	-	-	-	R$ 88,56 UFIR 117,07

fundamentação legal: DL 2287/86 A 3;DL 2323/87 A 15;L 7738/89 A 23; L 7799/89 A 74;L 8218/91 A 3,II;L 8383/91 A 59;L 8 981/95 A 84,II,C.

forma de constituição do crédito	notificação

origem
LUCRO PRESUMIDO RELATIVO AO ANO BASE/EXERCICIO

nº da decl./notif.
0960839275138

período de apuração ano base/ exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de atualização monetária	termo inicial de juros de mora	valor inscrito
95/96	CONTR. SOC IAL	31/10/95	01/11/95	01/11/95	R$ 209,57 UFIR 263,54

fundamentação legal: L 7689/88 A 1A5;L 7787/89 A 8;L 7799/89 A 42,61; L 7856/89 A 2;L 8003/90 A 3;L 8034/90 A 2;L 8177 /91 A 3,9;L 8218/91 A 30;L 8383/91 A 1,38,43,44, 54,71,86,87;L 8541/92 A 1,3,7,16,38,39;L 8850/94 A 2,3;L 8981/95 A 5,6,57A59,97;L 9069/95 A 1,5,3 6,48,49,50,61,62;LC 70/91 A 9,11.

forma de constituição do crédito	notificação
DECLARACAO DE RENDIMENTOS	PESSOAL

origem
MULTA DE MORA - 30 POR CENTO

nº da decl./notif.

período de apuração ano base/ exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de atualização monetária	termo inicial de juros de mora	valor inscrito
95/96	MULTA MORA 30 P/CENTO	-	-	-	R$ 62,87 UFIR 79,06

fundamentação legal: DL 2287/86 A 3;DL 2323/87 A 15;L 7738/89 A 23; L 7799/89 A 74;L 8218/91 A 3,II;L 8383/91 A 59;L 8 981/95 A 84,II,C.

forma de constituição do crédito	notificação

CAMPINAS , 31 DE AGOSTO DE 1998

JOEL MARTINS DE BARROS
PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL

0291060

MINISTÉRIO FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL - SÃO PAULO
PROCURADORIA SECCIONAL - CAMPINAS

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1

DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo Adm.
10830 264940/98-93

Nº de Inscrição
80 6 98 006176-82

origem
LUCRO PRESUMIDO RELATIVO AO ANO BASE/EXERCICIO

nº da decl./notif.
0960839275138

período de apuração ano base/ exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de atualização monetária	termo inicial de juros de mora	valor inscrito
95/96	CONTR. SOC IAL	30/11/95	01/12/95	01/12/95	R$ 226,00 UFIR 284,20

fundamentação legal: L 7689/88 A 1A5;L 7787/89 A 8;L 7799/89 A 42,61; L 7856/89 A 2;L 8003/90 A 3;L 8034/90 A 2;L 8177 /91 A 3,9;L 8218/91 A 30;L 8383/91 A 1,38,43,44, 54,71,86,87;L 8541/92 A 1,3,7,16,38,39;L 8850/94 A 2,3;L 8981/95 A 5,6,57A59,97;L 9069/95 A 1,5,3 6,48,49,50,61,62;LC 70/91 A 9,11.

forma de constituição do crédito: DECLARACAO DE RENDIMENTOS

notificação: PESSOAL

origem
MULTA DE MORA - 30 POR CENTO

nº da decl./notif.

período de apuração ano base/ exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de atualização monetária	termo inicial de juros de mora	valor inscrito
95/96	MULTA MORA 30 P/CENTO	-	-	-	R$ 67,80 UFIR 85,26

fundamentação legal: DL 2287/86 A 3;DL 2323/87 A 15;L 7738/89 A 23; L 7799/89 A 74;L 8218/91 A 3,II;L 8383/91 A 59;L 8 981/95 A 84,II,C.

forma de constituição do crédito:

notificação:

origem
LUCRO PRESUMIDO RELATIVO AO ANO BASE/EXERCICIO

nº da decl./notif.
0960839275138

período de apuração ano base/ exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de atualização monetária	termo inicial de juros de mora	valor inscrito
95/96	CONTR. SOC IAL	29/12/95	02/01/96	02/01/96	R$ 330,88 UFIR 416,09

fundamentação legal: L 7689/88 A 1A5;L 7787/89 A 8;L 7799/89 A 42,61; L 7856/89 A 2;L 8003/90 A 3;L 8034/90 A 2;L 8177 /91 A 3,9;L 8218/91 A 30;L 8383/91 A 1,38,43,44, 54,71,86,87;L 8541/92 A 1,3,7,16,38,39;L 8850/94 A 2,3;L 8981/95 A 5,6,57A59,97;L 9069/95 A 1,5,3 6,48,49,50,61,62;LC 70/91 A 9,11.

forma de constituição do crédito: DECLARACAO DE RENDIMENTOS

notificação: PESSOAL

CAMPINAS , 31 DE AGOSTO DE 1998

JOEL MARTINS DE BARROS
PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL

0291061

MINISTÉRIO FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL - SAO PAULO
PROCURADORIA SECCIONAL - CAMPINAS

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1

DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo Adm.: 10830 264940/98-93

Nº de Inscrição: 80 6 98 006176-82

origem: MULTA DE MORA - 30 POR CENTO

nº da decl./notif.:

período de apuração ano base/ exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de: atualização monetária	termo inicial de: juros de mora	valor inscrito
95/96	MULTA MORA 30 P/CENTO	-	-	-	R$ 99,26 UFIR 124,82

fundamentação legal: DL 2287/86 A 3;DL 2323/87 A 15;L 7738/89 A 23; L 7799/89 A 74;L 8218/91 A 3,II;L 8383/91 A 59;L 8 981/95 A 84,II,C.

forma de constituição do crédito:

notificação:

origem: LUCRO PRESUMIDO RELATIVO AO ANO BASE/EXERCICIO

nº da decl./notif.: 0960839275138

período de apuração ano base/ exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de: atualização monetária	termo inicial de: juros de mora	valor inscrito
95/96	CONTR. SOC IAL	31/01/96	01/02/96	01/02/96	R$ 199,85 UFIR 241,16

fundamentação legal: L 7689/88 A 1A5;L 7787/89 A 8;L 7799/89 A 42,61; L 7856/89 A 2;L 8003/90 A 3;L 8034/90 A 2;L 8177 /91 A 3,9;L 8218/91 A 30;L 8383/91 A 1,38,43,44, 54,71,86,87;L 8541/92 A 1,3,7,16,38,39;L 8850/94 A 2,3;L 8981/95 A 5,6,57A59,97;L 9069/95 A 1,5,3 6,48,49,50,61,62;LC 70/91 A 9,11.

forma de constituição do crédito: DECLARACAO DE RENDIMENTOS

notificação: PESSOAL

origem: MULTA DE MORA - 30 POR CENTO

nº da decl./notif.:

período de apuração ano base/ exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de: atualização monetária	termo inicial de: juros de mora	valor inscrito
95/96	MULTA MORA 30 P/CENTO	-	-	-	R$ 59,95 UFIR 72,34

fundamentação legal: DL 2287/86 A 3;DL 2323/87 A 15;L 7738/89 A 23; L 7799/89 A 74;L 8218/91 A 3,II;L 8383/91 A 59;L 8 981/95 A 84,II,C.

forma de constituição do crédito:

notificação:

CAMPINAS , 31 DE AGOSTO DE 1998

JOEL MARTINS DE BARROS
PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL

0291062

JOSÉ GERALDO CHRISTINI
OAB 92.039

SÉRGIO ANTONIO DALRI
OAB 98.568

GUSTAVO DALRI CALEFFI
OAB 157.788

Rua Prof. Herculano Monteiro, nº 25 - Amparo-SP., CEP. 13.905.075 - Tel. (019) 870-4567

ADVOGADOS

Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Moji Mirim.

Processo nº 784/98 - Execução Fiscal.

PODER JUDICIÁRIO
FORUM DA COMARCA DE MOGI-MIRIM
23 MAR 1998 013769
ADMINISTRAÇÃO GERAL

INDÚSTRIA NÁUTICA MOJI MIRIM LTDA., pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rodovia Campinas-Águas da Prata, km. 52, na cidade de Moji Mirim - SP, com Inscrição Estadual nº 456.011.145.115 e inscrita no C.G.C. (MF) sob nº 46.714.713/0001-18, pelos autos da execução fiscal, processo supra epigrafado, que lhe promove a **FAZENDA NACIONAL**, vem, com o devido respeito e acatamento perante Vossa Excelência, por intermédio de seus advogados e procuradores que esta subscrevem, constituídos segundo instrumento particular de mandato (docs. anexos), formalmente oferecer os bens abaixo relacionados para a garantia da execução, conforme disposição do artigo 9º, III, da Lei nº 6.830/80:

14

a-) 03 (três) barcos de duralumínio de 6,00 metros de comprimento, modelo MARINE, fabricação própria, no valor de R$ 4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais) cada barco, num total de R$ 16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais).

Destaque-se que os bens acima oferecidos já foram penhorados nos autos das execuções fiscais nºs 292/97, 473/97, 638/96 e 129/98 em trâmite perante o E. Juízo da Comarca de Moji Mirim.

Isto posto, requer formalmente a Vossa Excelência, seja a Fazenda Nacional intimada, na pessoa de seu procurador, a manifestar-se sobre os bens ora oferecidos.

Termos em que,

P. deferimento.

De Amparo para Moji Mirim, em 22 de abril de 1.999.

José Geraldo Christini
Advogado - OAB. 92.059

Sérgio Antonio Dalri
Advogado - OAB. 98.388

Gustavo Dalri Caleffi
Advogado - OAB. 157.788

PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

21

Processo nº 704/98 - 2ª Vara.

16/03

MANDADO DE CITAÇÃO E PENHORA

O Dr. ALEXANDRE BATISTA ALVES, MM. Juiz de Direito em exercício na 2ª Vara Cível da Comarca de MOJI MIRIM -SP, na forma da lei.

MANDA, a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento deste, expedido nos Autos de **EXECUÇÃO FISCAL:** CDA - 80 6 98 006176-82

movida por FAZENDA NACIONAL

contra **INDUSTRIA NAUTICA MOGI MIRIM LTDA**, CGC:- 46.714.713/0001-18, na pessoa de seu representante legal, com sede na Rodovia Campinas Aguas da Prata s/nº , Km 52, em **MOGI MIRIM /SP**.,

que em seu cumprimento proceda a(s) **C I T A Ç A O** da **EXECUTADA**, acima qualificada, na pessoa de seu sócio, para, no prazo de **05 (cinco) DIAS** PAGAR O DEBITO EXEQUENDO e seus encargos legais, ou indicar bens à penhora para garantia de execução, sob pena de, não o fazendo, serem penhorados tantos bens quantos necessários para garantia. Havendo **P E N H O R A** em bens imóveis, dela deverá ser**I N T I M A D O (S)** o(s) cônjuges(s) do(s) executado(s), para, querendo, embargar(em) a execução, no prazo de **30 (Trinta) DIAS**, contados da intimação da penhora, tudo de acordo com a petição inicial inclusa por cópia e r. despacho seguinte.

Cite(m)-se. Não sobrevindo embargos ou na hipótese de pagamento arbitro os honorários advocatícios em 10% sobre o débito. Int. (a) ANDREA RIBEIRO BORGES.

Cumpra-se na forma e sob as penas da lei. Dado e passado nesta cidade de MOJI MIRIM -SP, em 11 de Março de 1999.

Eu, (Alessandra Cardoso Santos), Escrevente, digitei.

Eu, (Marcos Humberto Lopes), Escrivão-Diretor, subscrevi e assino por ordem do M.M. Juiz de Direito.

MARCOS HUMBERTO LOPES
Portaria nº 30/82

Oficial: Silvana
Carga: 3608

25

PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

Processo nº 784/98 - 2ª Vara.

MANDADO DE CONSTATAÇÃO

A DRa. ERIKA DINIZ, MMa. Juiza de Direito da 2ª Vara Civel da Comarca de MOJI MIRIM -SP, na forma da lei.

MANDA, a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento deste, expedido nos Autos de **EXECUÇÃO FISCAL: CDA 80 6 98 006176-82**
movida por FAZENDA NACIONAL
contra **INDUSTRIA NAUTICA MOGI MIRIM LTDA**, na pessoa de seu representante legal, com sede na Rodovia Campinas Aguas da Prata, s/nº, Km 52, em **MOJI MIRIM / SP**,
aí sendo, proceda o Oficial de Justiça a **CONSTATAÇÃO**, de todos os bens móveis que guarnecem a sede da empresa-executada, lavrando-se o respectivo Auto, tudo conforme requerido e deferido nos autos.

Cumpra-se na forma e sob as penas da lei. Dado e passado nesta cidade de MOJI MIRIM -SP, em 05 de Outubro de 1999.
Eu, (Alessandra Cardoso Santos), Escrevente Técnico Judiciário, digitei. Eu, (Marcos Humberto Lopes), Escrivão-Diretor, subscrevi e assino por ordem da M.Ma. Juiza de Direito.

MARCOS HUMBERTO LOPES
Portaria nº 30/82

Oficial: Ronaldo
Carga: 1.09.99
19/10/99

26

PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

AUTO DE Constatação de Bens

Processo n.º 784/98 — 2ª VARA CIVEL

Aos 15 dias do mês de outubro do ano de um mil novecentos e 99, nesta cidade e comarca de Mogi Mirim onde em diligência me encontrava, eu, Oficial de Justiça infra-assinado, a fim de dar cumprimento ao Respeitável mandado junto, expedido na ação de execução fiscal que Fazenda Nacional move a Indústria Náutica Mogi Mirim Ltda pela qual procedemos a constatação de bens abaixo descritos:

- 01 guilhotina elétrica, sem marca aparente
- 01 dobradeira de chapas manual, marca Imag, modelo M2050
- 01 serra elétrica tipo rai-vem, sem marca
- 01 serra policorte (sem marca aparente)
- 01 máquina esmeril de bancada
- 01 torno de bancada Sanches com barramento automático
- 01 serra circular elétrica
- 01 desengrossadeira de madeira, elétrica
- 06 furadeiras elétricas manuais, marca Bosh
- 01 linha telefônica nº 8621986
- 01 máquina de solda elétrica 220 volts, sem marca aparente
- 19 barcos de fabricação própria, entre 05 mts.

Feito(a) _____ nomeei como fiel depositário(a) _____, que aceitando o encargo, bem e fielmente prometeu cumpri-lo, cientificando-o eu, Oficial de Justiça, que não deverá abrir mão do depósito, sem prévia autorização do MM. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DESTA COMARCA, na forma e sob as penas da lei. Em seguida lavrei este auto, que lido e achado conforme, é assinado por mim. Oficial de Justiça e pelo depositário, que recebeu a cópia.

O OFICIAL DE JUSTIÇA Renaldo Giorelli

DEPOSITÁRIO _____

- 06 mesas de computador.
- 02 armários de madeira
- 01 arquivo 1 gaveta de aço com 05 gavetas
- 01 armário de aço com 02 portas
- 01 máquina de escrever Olivetti Linea 98, manual.
- 02 mesas para máquina de escrever, em aço, com 05 gavetas
- 03 mesas de aço para escritório, tampo em fórmica
- 01 máquina de somar Sharp.
- 04 poltronas, 01 sofá
- Matéria-prima, como chapas de alumínio, perfilados de alumínio, tintas, madeira p/ estrados, retalhos de alumínio (matéria variável dentro da empresa).

O repres. legal da executada informou que todos os bens encontram-se penhorados em outros processos (Wagner G. Figueira).

PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

29

Processo nº 784/96 - 2ª Vara.

M A N D A D O D E P E N H O R A E A V A L I A Ç Ã O

A DRA. ERIKA DINIZ, MM. Juiza de Direito da 2ª Vara Civel da Comarca de MOJI MIRIM -SP, na forma da lei.

MANDA, a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento deste, expedido nos Autos de EXECUÇÃO FISCAL: **C D A 80 6 98 006176-82**
movida por FAZENDA NACIONAL
contra **INDUSTRIA NAUTICA MOGI MIRIM LTDA**, na pessoa de seu representante legal, com endereço na Rodovia Campinas Aguas de Prata, s/nº, KM 52, em **MOGI MIRIM /SP**;

ai sendo, proceda o Oficial de Justica a **P E N H O R A E A V A L I A Ç Ã O** dos bens móveis indicados pela exequente à fls. 27, para assegurar a presente Execução. Deverá ainda, o Sr. Oficial de Justica, proceder a **NOMEAÇÃO DE FIEL DEPOSITARIO**, bem como a **INTIMAÇÃO** da executada da penhora efetivada, para, querendo opor embargos à Execução, **NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**, contados da intimação desta, tudo conforme requerido e deferido.

Cumpra-se na forma e sob as penas da lei. Dado e passado nesta cidade de MOJI MIRIM -SP, em 17 de Março de 2000.

Eu, (Alessandra Cardoso Santos), Escrevente, digitei.
Eu, (Marcos Humberto Lopes), Escrivão-Diretor, subscrevi e assino por ordem da M.M. Juiza de Direito.

MARCOS HUMBERTO LOPES
Portaria nº 30/82

Oficial: Ronaldo
Carga: 316/00
06/04/00

Certidão

Certifico e dou fé haver cumprido o r. mandado procedendo à penhora de bens, conforme requerido, intimando a seguir Indústria Náutica Mogi Mirim Ltda, na pessoa de seu repres. legal, sr. Wagner Gambeta Freyra, do ato praticado, da nomeação de fiel depositário e do prazo para embargos.

Mogi Mirim, 05 de abril de 2000.

Ronaldo Giorelli
Oficial de Justiça

Obs.- procedi à penhora de 15 barcos, pois, segundo informação do sr. Wagner, desde a data da constatação (havia 19 barcos), até a presente data alguns barcos foram vendidos, outros fabricados (estoque rotativo), havendo esta quantia (15 barcos) hoje, segundo constatei.

30

PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

AUTO DE Penhora e Depósito

Processo n.º 784/98

2ª VARA CIVEL

Aos 05 dias do mês de abril do ano de um mil novecentos e 2000, nesta cidade e comarca de Mogi Mirim onde em diligência me encontrava, eu, Oficial de Justiça infra-assinado, a fim de dar cumprimento ao Respeitável mandado junto, expedido na ação de execução fiscal que Fazenda Nacional move a Industria Nautica Mogi Mirim Ltda. pela qual procedemos à penhora de bens abaixo descritos:

- 01 guilhotina elétrica, sem marca aparente, cor verde-martelado, sem nº de série aparente, avaliada em R$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).
- 01 dobradeira de chapas, manual, marca Imag, mod. 4-2050, azul avaliada em R$1.500,00 (mil e quinhentos reais).
- 01 serra elétrica, tipo rai-vin, sem marca, avaliada em R$300,00 (trezentos reais)
- 01 serra policorte, com motor, sem marca aparente, avaliada em R$200,00 (duzentos reais).
- 01 máquina esmeril de bancada, com motor 220-380 volts, avaliada em R$100,00 (cem reais).
- 01 torno de bancada Sanches, com barramento

Feito(a) penhora nomeei como fiel depositário(a) Wagner Gambeta Frizera

, que aceitando o encargo, bem e fielmente prometeu cumpri-lo, cientificando-o eu, Oficial de Justiça, que não deverá abrir mão do depósito, sem prévia autorização do MM. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DESTA COMARCA, na forma e sob as penas da lei. Em seguida lavrei este auto, que lido e achado conforme, é assinado por mim. Oficial de Justiça e pelo depositário, que recebeu a cópia.

O OFICIAL DE JUSTIÇA Ranildo Giorelli

DEPOSITÁRIO Wagner Frizera

...nte prazo p/ embargos

Wagner Frizera

PENHORA E INTIMAÇÃO

00

automático, motor 220 volts, avaliado em R$6.000,00 (seis mil reais).

- 01 serra circular elétrica p/ madeira, com tampo de madeira, sem marca, avaliada em R$500,00 (quinhentos reais).
- 01 desengrossadeira de madeira, elétrica, cor verde martelado, sem marca aparente, avaliada em R$1.500,00 (mil e quinhentos reais).
- 06 furadeiras elétricas manuais, marca Bosch, avaliadas em R$100,00 (cem reais) cada uma, totalizando R$600,00.
- 01 máquina de solda elétrica, 220 volts, sem marca aparente, avaliada em R$500,00 (quinhentos reais), cor verde.
- direitos sobre uma linha telefônica nº 386[illegible] 1986, avaliada em R$500,00 (quinhentos reais).
- 01 arquivo Isma, de aço, com 05 gavetas, avaliado em R$40,00 (quarenta reais).
- 01 armário de aço com 02 portas, cor cinza, avaliado em R$80,00 (oitenta reais).
- 01 máquina de escrever Olivetti linea [illegible] manual, avaliada em R$80,00 (oitenta reais).
- 02 mesas para máquina de escrever, em aço com 05 gavetas cada uma, uma branca, a[illegible] amarela, avaliadas em R$30,00 (trinta [illegible] cada uma.
- 01 (uma) mesa de aço para escritório, tam[illegible] em fórmica, 02 gavetas, avaliada em R$[illegible] (cinquenta reais).
- 01 mesa de reuniões, de aço, tampo em m[illegible] avaliada em R$50,00 (cinquenta reais)
- 01 mesa para escritório, em madeira com 06 gavetas, avaliada em R$50,00 (ci[illegible] reais).

31

PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

AUTO DE Penhora e Depósito

Processo n.º 784/98

Aos 05 dias do mês de abril do ano de um mil novecentos e 2000 nesta cidade e comarca de Mogi Mirim 2ª VARA CIVEL

onde em diligência me encontrava, eu, Oficial de Justiça infra-assinado, a fim de dar cumprimento ao Respeitável mandado junto, expedido na ação de execução fiscal que Fazenda Nacional move a Industria Náutica Mogi Mirim Ltda. pela qual procedemos à penhora de bens abaixo descritos:

01 máquina de somar Sharp, EL 1620 S, avaliada em R$20,00 (vinte reais).
-02 poltronas em cuerim marron, pés de madeira, avaliadas em R$20,00 (vinte reais) cada uma
-02 poltronas (cadeiras) em cuerim preto, pés de aço, rasgadas, avaliadas em R$10,00 (dez reais) cada uma
-01 sofá em cuerim cinza, estrutura de madeira, avaliado em R$20,00 (vinte reais)
-05 barcos de 5 metros, de fabricação própria, modelo FV-500, avaliados em R$3.800,00 (tres mil e oitocentos reais) cada um, totalizando R$19.000,00
-09 barcos de 6 metros, de fabricação própria, modelo FV-600, avaliados em R$4.200,00

Feito(a) penhora, nomeei como fiel depositário(a) Wagner Gambeta Frizera

, que aceitando o encargo, bem e fielmente prometeu cumpri-lo, cientificando-o eu, Oficial de Justiça, que não deverá abrir mão do depósito, sem prévia autorização do MM. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DESTA COMARCA, na forma e sob as penas da lei. Em seguida lavrei este auto, que lido e achado conforme, é assinado por mim. Oficial de Justiça e pelo depositário, que recebeu a cópia.

O OFICIAL DE JUSTIÇA Rosaldo Giovelli

DEPOSITÁRIO Wagner Frizera

Interprazo p/ embargos

Wagner Frizera

001

cada um, totalizando R$37.800,00.
- 01 banco de 6 assentos, de fabricação própria, Modelo RC-600, avaliado em R$4.600,00
- 01 armário em madeira, com várias repartições para gavetas, velho, cor verde, avaliado em R$50,00 (cinquenta reais)
- 01 armário (protótipo), de aço, tampos de madeira, velho, avaliado R$20,00 (vinte reais).

50

PODER JUDICIÁRIO

36

JUÍZO DE DIREITO DO SETOR DE EXECUÇÕES FISCAIS

Comarca de Moji Mirim – Estado de São Paulo
Av. Cel. Venâncio Ferreira Alves Adorno n. º 119, Bairro da Saúde, Moji Mirim, SP.
CEP: 13.800-290 – Fone (019) 3806-4122
Email: jgsilva@tj.sp.gov.br

MANDADO de CONSTATAÇÃO e REAVALIAÇÃO

Nº. de Ordem no SEF: 3769/2008. CDA Nº. 80.698.006176-82
Nº. do Processo: 36301199800831720000000000.

Exeqüente: FAZENDA NACIONAL.

Executado: INDÚSTRIA NÁUTICA MOGI MIRIM LTDA.

1- PROCEDER a CONSTATAÇÃO e REAVALIAÇÃO DOS BENS PENHORADOS no endereço declinado no auto de penhora, sito a RODOVIA CAMPINAS À ÀGUAS DA PRATA Km. 52, MOJI MIRIM, ESTADO DE SÃO PAULO, cuja cópia do referido auto que segue em anexo.

2- CONCEDIDOS OS BENEFÍCIOS DO ARTIGO 172, § 2º DO C.P.C.

A Dra. Cláudia Regina Nunes, Mma. Juíza de Direito do Setor de Execuções Fiscais da Comarca de Moji Mirim, Estado de São Paulo na forma da lei. **MANDA**, a qualquer oficial de justiça de sua jurisdição a quem for o presente distribuído que, em seu cumprimento, proceda a **CONSTATAÇÃO DOS BENS PENHORADOS** constantes no **AUTO DE PENHORA** cuja cópia segue em anexo, bem como procedendo a sua **REAVALIAÇÃO. CUMPRA-SE** na forma e sob as penas da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Moji Mirim, Estado de São Paulo, **aos 17 de agosto de 2009. Eu, _____(Antonio Carlos Baldasso),** Escrevente Técnico Judiciário, digitei. **Eu, José Geraldo da Silva,** Escrevente-chefe, conferi e subscrevi.

JOSÉ GERALDO DA SILVA
Escrevente Chefe

OFICIAL :_____.

CARGA :_____.

DEVOLUÇÃO:_____.

PODER JUDICIÁRIO

JUÍZO DE DIREITO DO SETOR DE EXECUÇÕES FISCAIS

Comarca de Moji Mirim – Estado de São Paulo
Av. Cel. Venâncio Ferreira Alves Adorno n. º 119, Bairro da Saúde, Moji Mirim, SP.
CEP: 13.800-290 – Fone (019) 3806-4122
Email: jgsilva@tj.sp.gov.br

MANDADO de CONSTATAÇÃO e REAVALIAÇÃO

Nº. de Ordem no SEF: 3769/2008. CDA Nº. 80.698.006176-82
Nº. do Processo: 36301199800831720000000000.

Exeqüente: FAZENDA NACIONAL.

Executado: INDÚSTRIA NÁUTICA MOGI MIRIM LTDA.

1- PROCEDER a CONSTATAÇÃO e REAVALIAÇÃO DOS BENS PENHORADOS no endereço declinado no auto de penhora, sito a RODOVIA CAMPINAS À ÁGUAS DA PRATA Km. 52, MOJI MIRIM, ESTADO DE SÃO PAULO, cuja cópia do referido auto que segue em anexo.

2- CONCEDIDOS OS BENEFÍCIOS DO ARTIGO 172, § 2º DO C.P.C.

A Dra. Cláudia Regina Nunes, Mma. Juíza de Direito do Setor de Execuções Fiscais da Comarca de Moji Mirim, Estado de São Paulo na forma da lei. **MANDA**, a qualquer oficial de justiça de sua jurisdição a quem for o presente distribuído que, em seu cumprimento, proceda a **CONSTATAÇÃO DOS BENS PENHORADOS** constantes no **AUTO DE PENHORA** cuja cópia segue em anexo, bem como procedendo a sua **REAVALIAÇÃO. CUMPRA-SE** na forma e sob as penas da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Moji Mirim, Estado de São Paulo, **aos 17 de agosto de 2009. Eu, _____ (Antonio Carlos Baldasso),** Escrevente Técnico Judiciário, digitei. **Eu, José Geraldo da Silva,** Escrevente-chefe, conferi e subscrevi.

JOSÉ GERALDO DA SILVA
Escrevente Chefe

OFICIAL : Fernando

CARGA : 1335

DEVOLUÇÃO: 16 OUT 2009

PODER JUDICIÁRIO

PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

AUTO DE CONSTATAÇÃO E AVALIAÇÃO

Processo nº3769/2008 - Setor de Execução Fiscal - Comarca de Mogi Mirim/SP

Aos 02 dias do mês de setembro do ano de 2009, nesta Comarca, cidade de Mogi Mirim/SP, onde em diligência me encontrava, eu, Oficial de Justiça infra-assinado, afim de dar cumprimento ao respeitável mandado junto, expedido na ação de execução Fiscal que Fazenda Nacional move a Indústria Náutica Mogi Mirim Ltda, pela qual **PROCEDI A CONSTATAÇÃO E AVALIAÇÃO** dos bens abaixo descritos:

- 01 guilhotina elétrica, sem marca aparente, cor verde martelado, sem número de série em bom estado de conservação e avaliada por R$4.000,00;
- 01 dobradeira de chapas, manual, marca Imag, modelo H-2050, azul, em bom estado de conservação e avaliada por R$2.500,00;
- 01 serra elétrica, tipo vai-vem, sem marca, em bom estado de conservação e avaliada por R$400,00;
- 01 serra policorte, com motor, sem marca aparente, em bom estado de conservação e avaliada por R$350,00;
- 01 máquina esmeril de bancada, com motor 220-380 volts, em bom estado e avaliada por R$120,00;
- 01 torno de bancada Sanches, barramento aut., motor 220 volts, em bom estado e avaliado por R$8.000,00;
- 01 serra circular elétrica p/ madeira, tampo de madeira, sem marca, em bom estado e avaliada por R$600,00;
- 01 desengrossadeira de madeira, Elétrica, cor verde martelado, sem marca aparente, em bom estado e avaliada por R$2.100,00;
- 06 furadeiras elétricas, manuais, marca Bosch, em bom estado e avaliadas em R$100,00, unitário, e R$600,00 o total;
- 01 máquina de solda elétrica, 220 volts, sem marca aparente, em bom estado e avaliada por R$600,00;
- 01 arquivo de aço marca Isma, com 5 gavetas, em regular estado e avaliado por R$50,00;
- 01 armário de aço com 2 portas, cor cinza, em regular estado e avaliado por R$130,00;
- 01 máquina de escrever Olivetti, línea 9, manual, em bom estado e avaliada por R$80,00;
- 02 mesas para máquina de escrever, em aço, com 5 gavetas, uma branca outra amarela, em regular estado e avaliadas em R$40,00, unitário, R$80,00 o total;
- 01 mesa de aço para escritório, tampa em fórmica, 02 gavetas, em regular estado e avaliada por R$60,00;
- 01 mesa de reunião, em aço, tampo de madeira, em regular estado e avaliada por R$60,00;
- 01 mesa para escritório, em madeira, com 6 gavetas, em regular estado e avaliada por R$60,00.

FERNANDO AMARAL
OFICIAL DE JUSTIÇA

CONSTATAÇÃO
AVALIAÇÃO

Certifico e dou fé, que
CONSTATAÇÃO DAS ATI
bem como DESCRE
O referido é verdade.
G. Justino da Silva
ala de Justiça

PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

AUTO DE Descrição de bens.

Processo nº 3769, 2008

SEF ~~VARA CÍVEL~~

Aos 31 dias do mês de Agosto do ano 2011, nesta cidade, onde em diligência me encontrava, eu, Oficial de Justiça infra-assinado, a fim de dar cumprimento ao Respeitável mandado junto, expedido na ação de Ex. fiscal que J. E. S. Paulo move a Indústria Náutica Mogi Mirim Ltda pela qual procedemos a Descrição de bens abaixo descritos:

- Uma guilhotina elétrica, sem marca aparente, cor verde.
- Uma dobradeira de chapas manual, marca Imag, modelo 4-2050, cor azul.
- Uma serra elétrica vai-vem, s/marca aparente.
- Uma serra policorte, com motor, s/marca aparente.
- Uma máquina esmeril de bancada, cor motor 220-380 volts
- Um torno de bancada Sanches, com barramento automático, motor 220 volts
- Uma serra circular elétrica p/madeira, com tampo de madeira, s/marca.
- Uma desingrossadeira de madeira, elétrica, cor verde, s/marca aparente.
- Seis furadeiras elétricas, marca Bosch
- Uma máquina de solda elétrica ... → continua no verso...

Feito(a) _____ nomeei como fiel despositário(a) _____, que aceitando o encargo, bem e fielmente prometeu cumpri-lo, cientificando-o eu, Oficial de Justiça, que não deverá abrir mão do depósito, sem prévia autorização do MM. JUIZ DE DIREITO DA SEF ~~VARA CÍVEL~~ DESTA COMARCA, na forma e sob as penas da lei. Em seguida lavrei este auto, que lido e achado conforme, é assinado por mim, Oficial de Justiça e pelo depositário, que recebeu a cópia.

O OFICIAL DE JUSTIÇA Helena G. Justino da Silva

elétrica, 220 volts, s/ marca, digo, marca Bosch.
- Quentos sobre uma linha telefônica nº 386 2[illegible]
- Um arquivo ósma de aço, com 05 gavetas.
- Um armário de aço c/ 02 portas, cor cinza.
- Uma máquina de escrever Olivetti Línea manual.
- Duas mesas p/ máquina de escrever em aço c/ 05 gavetas cada, uma branca e outra amarela.
- Uma mesa de aço p/ escritório, tampa em fórmica, 02 gavetas
- Uma mesa de reuniões de aço, tampo em madeira.
- Uma mesa para escritório, em madeira, c/ 06 gavetas.
- Uma máquina de solda elétrica, 220 volts s/ marca aparente, cor verde.
+ - 01 (Uma) máquina, p/ serrar, digo, de somar Sharp, EL 16205
- Duas poltronas (cadeiras) em currim preto, pés de aço, rasgados.
- Duas poltronas em currim marrom, pés de madeira
- Um estofado em currim cinza, estrutura de madeira
- 05 (Cinco) barcos de 05 metros de fabricação própria, modelo FV-500
- Nove barcos de 06 metros de fabricação própria, modelo FV-600.
- Um barco de 06 metros, de fabricação própria, modelo RC-600.
- Um armário em madeira c/ várias repartições p/ gavetas, velho na cor verde.
- Um armário (prateleira) de aço, tampos de madeira, velho. Nada mais.

Helena G. Justin de Oliveira
(Oficiala de Justiça)

88

62

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MOGI-MIRIM
FORO DE MOGI MIRIM
SEF - SETOR DE EXECUÇÕES FISCAIS
AV. CEL. VENÂNCIO FERREIRA ALVES ADORNO, 119, Mogi-Mirim-SP - CEP 13800-290

MANDADO DE CONSTATAÇÃO E REAVALIAÇÃO

Processo nº:	**0008317-39.1998.8.26.0363 ORDEM 3769/2008**
Classe – Assunto:	**Execução Fiscal - Multas e demais Sanções**
Requerente:	**Fazenda Nacional**
Requerido:	**Industria Nautica Mogi Mirim Ltda**
Oficial de Justiça:	*
Mandado nº:	**363.2013/008961-3**

Endereço a ser diligenciado:
ROD. CAMPINAS/ A. PRATA, SN, KM 52, Mogi-Mirim-SP

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) SEF - Setor de Execuções Fiscais do Foro de Mogi Mirim, Dr(a). Emerson Gomes de Queiroz Coutinho, na forma da lei,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, expedido nos autos da ação em epígrafe, DIRIJA-SE ao endereço supra e PROCEDA à

CONSTATAÇÃO e REAVALIAÇÃO do(s) bem(ns) penhorado(s), a seguir descritos: **segue xerox em anexo,** certificando-se o estado em que se encontra(m), em cumprimento ao r. despacho de seguinte teor: " expeça-se mandado de constatação e reavaliação dos bens penhorados nos autos."

CUMPRA-SE, observadas as formalidades legais. Mogi-Mirim, 10 de outubro de 2013.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

DILIGÊNCIA (Órgãos Pagadores): Fazenda Estadual Fazenda Municipal

OUTRAS DILIGÊNCIAS: Gratuidade GRD do Juízo

Para uso exclusivo dos Cartórios da Capital: JUD FISC PATRI DESAP

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JOSE GERALDO DA SILVA. Para acessar os autos processuais, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o processo 0008317-39.1998.8.26.0363 e o código A300000000CX34.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JOSE GERALDO DA SILVA. 0008317-39.1998.8.26.0363 e o código A300000019FN1.

88

Sistemas da PGFN

PGFN-CAMPINAS Consulta Divida Ativa 24/11/2016 14:38 Tempo restante de conexão: 19:57

64/10

PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

AUTO DE Penhora e Depósito

Processo n.o 784/98

2ª VARA CIVEL

Aos 05 dias do mês de abril do ano de um mil novecentos e 2000 nesta cidade e comarca de Mogi Mirim onde em diligência me encontrava, eu, Oficial de Justiça infra-assinado, a fim de dar cumprimento ao Respeitável mandado junto, expedido na ação de execução fiscal que Fazenda Nacional move a Industria Nautica Mogi Mirim Ltda. pela qual procedemos à penhora de bens abaixo descritos:

- 01 Guilhotina elétrica, sem marca aparente cor verde-Martelado, sem nº de série aparente avaliada em R$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).
- 01 dobradeira de chapas, manual, marca Imag, mod. 4-2050, azul avaliada em R$1.500,00 (mil e quinhentos reais).
- 01 serra elétrica, tipo rai-em, sem marca, avaliada em R$300,00 (trezentos reais)
- 01 serra policorte, com motor, sem marca aparente, avaliada em R$200,00 (duzentos reais).
- 01 máquina esmeril de bancada, com motor 220-380 volts, avaliada em R$100,00 (cem reais).
- 01 torno de bancada Sanches, com barramento

Feito(a) penhora nomeei como fiel depositário(a) Wagner Gambeta Frizera, que aceitando o encargo, bem e fielmente prometeu cumpri-lo, cientificando-o eu, Oficial de Justiça, que não deverá abrir mão do depósito, sem prévia autorização do MM. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DESTA COMARCA, na forma e sob as penas da lei. Em seguida lavrei este auto, que lido e achado conforme, é assinado por mim. Oficial de Justiça e pelo depositário, que recebeu a cópia.

O OFICIAL DE JUSTIÇA Ranaldo Giovelli

DEPOSITÁRIO [signature]

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JOSE GERALDO DA SILVA ... 0008317-39.1998.8.26.0363 e o código A300000019FN1.

automático, motor 220 volts, avaliado em
R$6.000,00 (seis mil reais).
-01 serra circular elétrica p/ madeira, de
tampo de madeira, sem marca, avaliada
em R$500,00 (quinhentos reais).
-01 desingrossadeira de madeira, elétrica,
com rede montado, sem marca aparente,
avaliada em R$ 1.500,00 (mil e quinhentos
reais).
-06 furadeiras elétricas manuais, marca
Bosch, avaliadas em R$100,00 (cem reais)
cada uma, totalizando R$ 600,00.
-01 máquina de solda elétrica, 220 volts,
sem marca aparente, avaliada em
R$500,00 (quinhentos reais), com rede.
- direitos sobre uma linha telefônica nº-3860
1986, avaliada em R$500,00 (quinhentos reais)
-01 arquivo 1 gaveta de aço, com 05 gavetas
avaliado em R$40,00 (quarenta reais).
-01 armário de aço com 02 portas, com cinco
avaliado em R$80,00 (oitenta reais).
-01 máquina de escrever Olivetti linea
manual, avaliada em R$80,00 (oitenta
reais).
-02 mesas para máquina de escrever, em aço
com 05 gavetas cada uma, uma lateral, outra
cada uma, avaliadas em R$30,00 (trinta re
-01 (uma) mesa de aço para escritório, tampo
em fórmica, 08 gavetas, avaliada em R$5
(cinquenta reais).
-01 mesa de reunião, de aço, tampo em mad
avaliada em R$50,00 (cinquenta reais)
-01 mesa para escritório, em madeira,
com 06 gavetas, avaliada em R$50,00 (cinq
reais).

Memórias da PGFN
CENTRAL MINAS

PODE

AUTO DE P

Processo n.º 784/98

Aos 05 dias do mês de
e 2000 nesta cidad

eu, Oficial de Justiça infra
vel mandado junto, expedido
que Fagunda Mo
nove a Industria
pela qual procedemos à
-01 máquina de
avaliada em R
-02 poltronas
madeira, avali
cada uma
-02 poltronas
pés de aço, la
R$10,00 (dez re
-01 sofá em
madeira, avali
-05 bancos de
modelo FV-50
(tres mil e oite
totalizando R$
-09 bancos de
modelo FV-600

Feito(a) penhora,
Waguer Gambi

meteu cumpri-lo, cientificando
não do depósito, sem prévia au
CÍVEL DESTA COMARCA, na forma
auto, que lido e achado conform
pelo depositário, que recel

Consulta Divida Ativa 24/11/2010 14:38 Tempo restante de conexão: 19:57

88

65

PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

AUTO DE Penhora e Depósito

Processo n.o 784/98

2ª VARA CIVEL

Aos 05 dias do mês de abril do ano de um mil novecentos e 2000 nesta cidade e comarca de Mogi Mirim onde em diligência me encontrava, eu, Oficial de Justiça infra-assinado, a fim de dar cumprimento ao Respeitável mandado junto, expedido na ação de execução fiscal que Fazenda Nacional move a Industria Náutica Mogi Mirim Ltda. pela qual procedemos à penhora de bens abaixo descritos:

01 máquina de somar Sharp, EL 1620 S, avaliada em R$20,00 (vinte reais).
-02 poltronas em currim marron, pés de madeira, avaliadas em R$20,00 (vinte reais) cada uma
-02 poltronas (cadeiras) em currim preto, pés de aço, rasgadas, avaliadas em R$10,00 (dez reais) cada uma
-01 sofá em currim cinza, estrutura de madeira, avaliado em R$20,00 (vinte reais)
-05 barcos de 5 metros, de fabricação própria modelo FV-500, avaliados em R$3800,00 (tres mil e oitocentos reais) cada um, totalizando R$19.000,00 - 6000 cada
-09 barcos de 6 metros, de fabricação própria modelo FV-600, avaliados em R$4200,00 - 7800 cada

Feito(a) penhora, nomeei como fiel depositário(a) Wagner Gambeta Frizera, que aceitando o encargo, bem e fielmente prometeu cumpri-lo, cientificando-o eu, Oficial de Justiça, que não deverá abrir mão do depósito, sem prévia autorização do MM. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DESTA COMARCA, na forma e sob as penas da lei. Em seguida lavrei este auto, que lido e achado conforme, é assinado por mim. Oficial de Justiça e pelo depositário, que recebeu a cópia.

O OFICIAL DE JUSTIÇA Rinaldo Giovelli

DEPOSITÁRIO Wagner Frizera

Prazo p/ embargos

Wagner Frizera

cada um, totalizando R$37.800,00.
→ 01 banco de 6 metros, de fabricação própria
modelo RC-600, avaliado em R$4.600,00
1-01 armário em madeira, com várias repartições
para gavetas, velho, cor verde, avaliado em
R$50,00 (cinquenta reais)
1-01 armário (prateleira), de aço, tampos de
madeira, velho, avaliado R$20,00 (vinte
reais).

Sistemas da PGFN

PGFN-CAMPINAS

Processo nº3769/20

Aos 02 dias do mê
Mirim/SP, onde em d
dar cumprimento ao
Fazenda Nacional m
CONSTATAÇÃO E

- 01 guilhotina elétrica
bom estado de conserva
- 01 dobradeira de cha
conservação e avaliada
- 01 serra elétrica, tipo
R$400,00;
- 01 serra policorte, co
avaliada por R$350,00;
- 01 máquina esmeril de
R$120,00;
- 01 torno de bancada Sa
por R$8.000,00;
- 01 serra circular elétric
avaliada por R$600,00;
- 01 desengrossadeira de
bom estado e avaliada por
- 06 furadeiras elétricas, m
unitário, e R$600,00 o tota
- 01 máquina de solda elé
por R$600,00;
- 01 arquivo de aço marca L
- 01 armário de aço com 2 p
- 01 máquina de escrever O
- 02 mesas para máqui
em regular est
- 01

88

PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

AUTO DE CONSTATAÇÃO E AVALIAÇÃO

Processo nº3769/2008 - Setor de Execução Fiscal - Comarca de Mogi Mirim/SP

Aos 02 dias do mês de setembro do ano de 2009, nesta Comarca, cidade de Mogi Mirim/SP, onde em diligência me encontrava, eu, Oficial de Justiça infra-assinado, afim de dar cumprimento ao respeitável mandado junto, expedido na ação de execução Fiscal que Fazenda Nacional move a Indústria Náutica Mogi Mirim Ltda, pela qual **PROCEDI A CONSTATAÇÃO E AVALIAÇÃO** dos bens abaixo descritos:

- 01 guilhotina elétrica, sem marca aparente, cor verde martelado, sem número de série em bom estado de conservação e avaliada por R$4.000,00;
- 01 dobradeira de chapas, manual, marca Imag, modelo H-2050, azul, em bom estado de conservação e avaliada por R$2.500,00;
- 01 serra elétrica, tipo vai-vem, sem marca, em bom estado de conservação e avaliada por R$400,00;
- 01 serra policorte, com motor, sem marca aparente, em bom estado de conservação e avaliada por R$350,00;
- 01 máquina esmeril de bancada, com motor 220-380 volts, em bom estado e avaliada por R$120,00;
- 01 torno de bancada Sanches, barramento aut., motor 220 volts, em bom estado e avaliado por R$8.000,00;
- 01 serra circular elétrica p/ madeira, tampo de madeira, sem marca, em bom estado e avaliada por R$600,00;
- 01 desengrossadeira de madeira, Elétrica, cor verde martelado, sem marca aparente, em bom estado e avaliada por R$2.100,00;
- 06 furadeiras elétricas, manuais, marca Bosch, em bom estado e avaliadas em R$100,00, unitário, e R$600,00 o total;
- 01 máquina de solda elétrica, 220 volts, sem marca aparente, em bom estado e avaliada por R$600,00;
- 01 arquivo de aço marca Isma, com 5 gavetas, em regular estado e avaliado por R$50,00;
- 01 armário de aço com 2 portas, cor cinza, em regular estado e avaliado por R$130,00;
- 01 máquina de escrever Olivetti, línea 9, manual, em bom estado e avaliada por R$80,00;
- 02 mesas para máquina de escrever, em aço, com 5 gavetas, uma branca outra amarela, em regular estado e avaliadas em R$40,00, unitário, R$80,00 o total;
- 01 mesa de aço para escritório, tampa em fórmica, 02 gavetas, em regular estado e avaliada por R$60,00;
- 01 mesa de reunião, em aço, tampo de madeira, em regular estado e avaliada por R$60,00;
- 01 mesa para escritório, em madeira, com 6 gavetas, em regular estado e avaliada por R$60,00.

FERNANDO AMARAL
OFICIAL DE JUSTIÇA

88

69

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MOGI-MIRIM
FORO DE MOGI MIRIM
SEF - SETOR DE EXECUÇÕES FISCAIS
Av. Cel. Venâncio Ferreira Alves Adorno, 60, Terreo
Saúde - CEP 13800-290, Mogi-Mirim-SP
Fone: (19) 3806-4122 - E-mail: mojimirimsef@tjsp.jus.br

CERTIDÃO

Processo nº:	**0008317-39.1998.8.26.0363 - Execução Fiscal**
Classe - Assunto:	**Execução Fiscal - Multas e demais Sanções**
Requerente:	**Fazenda Nacional**
Requerido:	**Industria Nautica Mogi Mirim Ltda**
Situação do Mandado	**Cumprido - Ato positivo**
Oficial de Justiça	**Márcia Maria De Oliveira Adorno (24627)**

CERTIDÃO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 363.2013/008961-3 dirigi-me ao endereço: Rodovia Campinas- Águas da Prata, s/n- Km. 52 e procedi à CONSTATAÇÃO E REAVALIAÇÃO DOS BENS PENHORADOS a seguir:

- uma guilhotina elétrica, sem marca aparente, cor verde, sem número de série, em razoável estado de conservação, avaliada em R$ 2.000,00
- uma dobradeira de chapas, manual, marca Imag. Azul, avaliada em R$ 1.200,00
- uma serra elétrica, tipo vai-vem, sem marca aparente, avaliada em R$ 200,00
- uma serra policorte, com motor, sem marca aparente, avaliada em R$ 200,00
- uma máquina esmeril de bancada, com motor 220-380 volts, avaliada em R$ 100,00
- um torno de bancada Sanches, barramento aut., motor 220 volts, avaliado em R$ 5.000,00
- uma serra circular elétrica para madeira, com tampo de madeira, avaliada em R$ 400,00
- uma desengrossadeira de madeira, elétrica, cor verde, avaliada em R$ 1.500,00
- seis furadeiras elétricas manuais, marca Bosch, avaliada cada em R$ 100,00, perfazendo R$ 600,00
- uma máquina de solda elétrica, 220 volts, sem marca aparente, avaliada em R$ 500,00
- uma linha telefônica 38621986, sem valor comercial
- um arquivo Isma, de aço, com 05 gavetas, avaliado em R$ 20,00
- um armário de aço com 02 portas, cor cinza, avaliado em R$ 50,00
- uma máquina de escrever Olivetti, linea, manual, avaliada R$ 20,00
- duas mesas para máquina de escrever, em aço, com 05 gavetas, uma branca e outra amarela, avaliadas em R$ 20,00 cada, perfazendo R$ 40,00
- uma mesa de aço para escritório, tampa em fórmica, com duas gavetas, avaliada em R$ 30,00
- uma mesa de reunião, de aço, para escritório, com tampa em fórmica, 02 gavetas, avaliada em R$ 30,00
- uma mesa para escritório, em madeira, com 06 gavetas, avaliada em R$ 30,00

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JOSE GERALDO DA SILVA. Para acessar os autos processuais, acesse o processo 0008317-39.1998.8.26.0363 e o código A300000019FN1.

88

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MOGI-MIRIM
FORO DE MOGI MIRIM
SEF - SETOR DE EXECUÇÕES FISCAIS
Av. Cel. Venâncio Ferreira Alves Adorno, 60, Térreo
Saúde - CEP 13800-290, Mogi-Mirim-SP
Fone: (19) 3806-4122 - E-mail: mojimirimsef@tjsp.jus.br

- cinco barcos de 05 metros, fabricação própria, modelo FV- 500, avaliado em R$ 6.000,00 cada, perfazendo R$ 30.000,00
- nove barcos de 06 metros, fabricação própria, modelo FV-600, avaliado cada em R$ 6.800 cada, perfazendo R$ 61.200,00
- um barco de 06 metros, de fabricação própria, modelo RC-600, avaliado em R$ 8.900,00

Todos os bens constatados estão em razoável estado de conservação, eis que a penhora foi realizada há vários anos.

DEIXEI de avaliar uma máquina de somar Sharp, duas poltronas em corvim marrom, duas poltronas (cadeiras) em corvim preto, um sofá em corvim cinza, um armário em madeira, com várias repartições e um armário (prateleira) de aço e tampos de madeira eis que não os localizei e DEIXEI de constatá-los, tendo sido informada que devido ao tempo os móveis se deterioraram e foram substituídos. Diante do exposto, baixo o presente.

O referido é verdade e dou fé.

Mogi-Mirim, 12 de dezembro de 2013.

Número de Atos: rural SP 340- 3 Km- 01 ato R$ 13,59

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JOSE GERALDO DA SILVA. Para acessar os autos processuais, acesse 0008317-39.1998.8.26.0363 e o código A300000019FN1.

88

74

Lut
Leilão com uso de tecnologia

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DO SETOR DAS EXECUÇÕES FISICAIS DA COMARCA DE MOGI MIRIM DO ESTADO DE SÃO PAULO

Processo nº 0008317-39.1998.8.26.0363

LUT – INTERMEDIAÇÃO DE ATIVOS E GESTÃO JUDICIAL, gestora judicial nomeada às fls.73, nos autos do processo em referência, em curso perante este MM. Juízo, movida por **FAZENDA NACIONAL** contra **INDUSTRIA NAUTICA MOGI MIRIM LTDA.**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, informar não ser possível dar continuidade ao procedimento de alienação judicial eletrônica do bem penhorado nos autos, tendo em vista a ausência de intimação do executado acerca da reavaliação do bem (fl. 69-70), o que configuraria nulidade em caso de arrematação.

Termos em que,
pede deferimento.

São Paulo, 1 de outubro de 2014.

TATIANNE PEREIRA DO NASCIMENTO SANTOS
OAB/SP 322.255

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JOSE GERALDO DA SILVA. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 0008317-39.1998.8.26.0363 e o código A300000019FN1.

88

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MOGI-MIRIM
FORO DE MOGI MIRIM
SEF - SETOR DE EXECUÇÕES FISCAIS
RUA MARCILIANO, 359, Mogi-Mirim-SP - CEP 13800-012
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

MANDADO DE INTIMAÇÃO

Processo Físico nº:	**0008317-39.1998.8.26.0363 ordem 3769/2008**
Classe – Assunto:	**Execução Fiscal - Multas e demais Sanções**
Requerente:	**Fazenda Nacional**
Requerido:	**Industria Nautica Mogi Mirim Ltda**
Oficial de Justiça:	**(0)**
Mandado nº:	**363.2015/001903-3**

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) SEF - Setor de Execuções Fiscais do Foro de Mogi Mirim, Dr(a). Emerson Gomes de Queiroz Coutinho, na forma da lei,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, nos autos de Execução Fiscal,

INTIME Industria Nautica Mogi Mirim Ltda, ROD. CAMPINAS/ A. PRATA, SN, KM 52, Mogi-Mirim-SP, CNPJ 46.714.713/0001-18 , para os termos da decisão como segue: intime-se a executada sobre a contestação dos bens penhorados as fls 70. Segue xerox em anexo.

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei. Mogi-Mirim, 18 de fevereiro de 2015.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Carga:
DILIGÊNCIA guia nº mapa Prov CG 8/85: mapa

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JOSE GERALDO DA SILVA. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 0008317-39.1998.8.26.0363 e o código A300000019FN1.

88

85

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MOGI-MIRIM
SEF - SETOR DE EXECUÇÕES FISCAIS

Rua Marciliano, 359, Terreo, Centro - CEP 13800-012, Fone: (19) 3806-4122, Mogi-Mirim-SP - E-mail: mojimirimsef@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo: **0008317-39.1998.8.26.0363 - Execução Fiscal**
Requerente: **Fazenda Nacional**

Requerido: **Industria Nautica Mogi Mirim Ltda**
ROD. CAMPINAS/ A. PRATA, SN, KM 52, Mogi-Mirim-SP

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Rafael Imbrunito Flores**

Expeça-se mandado para fins de constatação e reavaliação dos bens penhorados conforme solicitado, atentando-se o Sr. Oficial de Justiça de que, sendo inferior ao débito atualizado, deverá ser realizado reforço, para garantia da execução.

Intimem-me.

Mogi-Mirim, 09 de junho de 2016.

Rafael Imbrunito Flores
Juiz(a) de Direito

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

...ginal assinado digitalmente por RAFAEL IMBRUNITO FLORES. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo ...o código A30000001165J.

...ento é cópia do original assinado digitalmente por JOSE GERALDO DA SILVA. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo ...1998.8.26.0363 e o código A300000019FN1.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MOGI-MIRIM
FORO DE MOGI MIRIM
SEF - SETOR DE EXECUÇÕES FISCAIS
RUA MARCILIANO, 359, Mogi-Mirim-SP - CEP 13800-012
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

89

MANDADO DE CONSTATAÇÃO E REAVALIAÇÃO

Processo Físico nº:	**0008317-39.1998.8.26.0363**
Classe – Assunto:	**Execução Fiscal - Multas e demais Sanções**
Requerente:	**Fazenda Nacional**
Requerido:	**Industria Nautica Mogi Mirim Ltda**
Oficial de Justiça:	*
Mandado nº:	**363.2017/008643-7**

Endereço a ser diligenciado:
ROD. CAMPINAS/ A. PRATA, SN, KM 52, Mogi Mirim-SP

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) SEF - Setor de Execuções Fiscais do Foro de Mogi Mirim, Dr(a). Maria Raquel Campos Pinto Tilkian Neves, na forma da lei,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, expedido nos autos da ação em epígrafe, DIRIJA-SE ao endereço supra e PROCEDA à **CONSTATAÇÃO e REAVALIAÇÃO** do(s) bem(ns) penhorado(s) fls.69/70, a seguir descritos: Uma guilhotina elétrica, uma dobradeira de chapas manual, uma serra elétrica, uma serra policorte, uma máquina esmeril de bancada, um torno de bancada, uma serra circular elétrica para madeira, uma desengrossadeira de madeira elétrica, seis furadeiras elétricas manuais, uma máquina de solda elétrica, uma linha telefônica, um arquivo Isma, um armário de aço com 02 portas, uma máquina de escrever Olivetti, duas mesas para máquina de escrever, uma mesa de aço para escritório, uma mesa de reunião de aço, uma mesa para escritório em madeira, cinco barcos de 05 metros modelo FV-500, nove barcos de 06 metros modelo FV-600, um barco de 06 metros modelo RC-600 certificando-se o estado em que se encontra(m), em cumprimento ao r. despacho.

CUMPRA-SE, observadas as formalidades legais. Mogi-Mirim, 14 de agosto de 2017.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

DILIGÊNCIA: mapa

al assinado digitalmente por JOSE GERALDO DA SILVA. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo
ódigo A300000019FN1.

pia do original assinado digitalmente por JOSE GERALDO DA SILVA. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o
5.0363 e o código A300000019FN1.

90
8

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MOGI-MIRIM
FORO DE MOGI MIRIM
SEF - SETOR DE EXECUÇÕES FISCAIS
RUA MARCILIANO, 359, Mogi-Mirim-SP - CEP 13800-012
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

MANDADO DE CONSTATAÇÃO E REAVALIAÇÃO

Processo Físico nº:	**0008317-39.1998.8.26.0363**
Classe – Assunto:	**Execução Fiscal - Multas e demais Sanções**
Requerente:	**Fazenda Nacional**
Requerido:	**Industria Nautica Mogi Mirim Ltda**
Oficial de Justiça:	*
Mandado nº:	**363.2017/008643-7**

Endereço a ser diligenciado:
ROD. CAMPINAS/ A. PRATA, SN, KM 52, Mogi Mirim-SP

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) SEF - Setor de Execuções Fiscais do Foro de Mogi Mirim, Dr(a). Maria Raquel Campos Pinto Tilkian Neves, na forma da lei,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, expedido nos autos da ação em epígrafe, DIRIJA-SE ao endereço supra e PROCEDA à **CONSTATAÇÃO e REAVALIAÇÃO** do(s) bem(ns) penhorado(s) fls.69/70, a seguir descritos: Uma guilhotina elétrica, uma dobradeira de chapas manual, uma serra elétrica, uma serra policorte, uma máquina esmeril de bancada, um torno de bancada, uma serra circular elétrica para madeira, uma desengrossadeira de madeira elétrica, seis furadeiras elétricas manuais, uma máquina de solda elétrica, uma linha telefônica, um arquivo Isma, um armário de aço com 02 portas, uma máquina de escrever Olivetti, duas mesas para máquina de escrever, uma mesa de aço para escritório, uma mesa de reunião de aço, uma mesa para escritório em madeira, cinco barcos de 05 metros modelo FV-500, nove barcos de 06 metros modelo FV-600, um barco de 06 metros modelo RC-600 certificando-se o estado em que se encontra(m), em cumprimento ao r. despacho.

CUMPRA-SE, observadas as formalidades legais. Mogi-Mirim, 14 de agosto de 2017.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

DILIGÊNCIA: mapa

inal assinado digitalmente por JOSE GERALDO DA SILVA. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo
código A300000019FN1.

91

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MOGI-MIRIM
FORO DE MOGI MIRIM
SEF - SETOR DE EXECUÇÕES FISCAIS
Rua Marciliano, 359, Terreo, Centro - CEP 13800-012, Fone: (19) 3806-4122, Mogi-Mirim-SP - E-mail: mojimirimsef@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

CERTIDÃO

Processo Físico nº:	**0008317-39.1998.8.26.0363**
Classe - Assunto:	**Execução Fiscal - Multas e demais Sanções**
Requerente:	**Fazenda Nacional**
Requerido:	**Industria Nautica Mogi Mirim Ltda**
Situação do Mandado	**Cumprido - Ato positivo**
Oficial de Justiça	**Claudeir Cristiano Rehder (6893)**

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

Certifico eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 363.2017/008643-7, dirigi-me ao endereço indicado, onde acompanhado do funcionário Adelmo Marques, procedi a CONSTATAÇÃO e REAVALIAÇÃO solicitadas dos bens anteriormente penhorados e localizados, conforme auto em anexo, sendo que os barcos em questão são de produção própria da executada e embora não tivessem a quantidade especificada na data da diligência, poderão ser produzidos a qualquer momento, ao interesse da exequente. Certifico mais, deixei de constatar e reavaliar os itens: duas mesas para máquina de escrever, em aço, com cinco gavetas, uma branca e outra amarela e uma mesa de reunião, de aço, para escritório, com tampa em fórmica, duas gavetas, sendo informado que devido ao tempo de uso, referido itens se deterioraram e tiveram que ser descartados.

Diante do exposto, devolvo o presente em cartório para as providências devidas.

O referido é verdade e dou fé.

Mogi-Mirim, 20 de novembro de 2017.

Número de Cotas: 01
Diligência utilizada: R$ 75,21.

ginal assinado digitalmente por CLAUDEIR CRISTIANO REHDER. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 1BLWI.

92

PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

AUTO DE CONSTATAÇÃO E REAVALIAÇÃO

Processo Nº 0008317-39.1998.8.26.0363

Aos 20 dias do mês de Novembro do ano de 2017, nesta Comarca de Moji Mirim, onde em diligência me encontrava, eu, Oficial de Justiça infra-assinado, a fim de dar cumprimento ao Respeitável mandado junto, expedido na ação de EXECUÇÃO FISCAL que FAZENDA NACIONAL move a INDÚSTRIA NAUTICA MOGI MIRIM LTDA, pela qual procedi a CONSTATAÇÃO e REAVALIAÇÃO dos bens abaixo descritos:

- Uma guilhotina elétrica, sem marca aparente, cor verde, sem número de série, em razoável estado de conservação, avaliada em R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais).
- Uma dobradeira de chapas, manual, marca Imag, cor azul, em razoável estado de conservação, avaliada em R$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais).
- Uma serra elétrica, tipo vai-vem, sem marca aparente, em razoável estado de conservação, avaliada em R$ 300,00 (Trezentos reais).
- Uma serra policorte, com motor, sem marca aparente, em razoável estado de conservação, avaliada em R$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais).
- Uma máquina esmeril de bancada, com motor 220-380 volts, em razoável estado de conservação, avaliada em R$ 120,00 (Cento e vinte reais).
- Um torno de bancada Sanches, barramento aut., motor 220 volts, em razoável estado de conservação, avaliado em R$ 5.000,00 (Cinco mil reais).
- Uma serra circular elétrica para madeira, com tampo de madeira, em razoável estado de conservação, avaliada em R$ 400,00 (Quatrocentos reais).
- Uma desengrossadeira de madeira, elétrica, cor verde, em razoável estado de conservação, avaliada em R$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais).
- Seis furadeiras elétricas manuais, marcas Bosch e Black Deker, em bom estado de conservação, avaliadas em R$ 110,00 (Cento e dez reais) cada uma, perfazendo um total de R$ 660,00 (Seiscentos e sessenta reais).
- Uma máquina de solda elétrica, 220 volts, sem marca aparente, em razoável estado de conservação, avaliada em R$ 300,00 (Trezentos reais).
- Uma linha telefônica sob nº 3862 1986, sem valor comercial.
- Um arquivo Isma, de aço, com cinco gavetas, em razoável estado de conservação, avaliado em R$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais).

93
80

- Um armário de aço com duas portas, cor cinza, em razoável estado de conservação, avaliado em R$ 280,00 (Duzentos e oitenta reais).
- Uma máquina de escrever Olivetti, linea, manual, em razoável estado de conservação, avaliada em R$ 100,00 (Cem reais).
- Uma mesa de aço para escritório, tampa em fórmica, com duas gavetas, em razoável estado de conservação, avaliada em R$ 80,00 (Oitenta reais).
- Uma mesa para escritório, em madeira, com seis gavetas, em razoável estado de conservação, avaliada em R$ 80,00 (Oitenta reais).
- Cinco barcos de 05 metros, fabricação própria, modelo FV-500, novos, avaliados em R$ 9.900,00 (Nove mil e novecentos reais), perfazendo um total de R$ 49.500,00 (Quarenta e nove mil e quinhentos reais).
- Nove barcos de 06 metros, fabricação própria, modelo FV-600, novos, avaliado em R$ 10.800,00 (Dez mil e oitocentos reais), perfazendo um total de R$ 97.200,00 (Noventa e sete mil e duzentos reais).
- Um barco de 06 metros, fabricação própria, modelo RC-600, novo, avaliado em R$ 14.100,00 (Quatorze mil e cem reais).

Feita a CONSTATAÇÃO e REAVALIAÇÃO, lavrei este auto.

O Oficial de Justiça: _____

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Setor do Anexo das Fazendas da comarca de Mogi Mirim
Rua Marciliano, 359, centro, CEP. 13800-012
(19) 3806.4122 - e-mail: mojimirimsef@tjsp.jus.br
Horário de atendimento: de segunda a sexta feira das 12h30min. às 19h.

96

DECISÃO

Processo nº:	**0008317-39.1998.8.26.0363**
Classe - Assunto	**Execução Fiscal - Multas e demais Sanções**
Requerente:	**Fazenda Nacional**
Requerido:	**Industria Nautica Mogi Mirim Ltda**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Rafael Imbrunito Flores**

Vistos.

Designe o Sr. Chefe de Seção Judiciário, dias e horários para realização do primeiro e segundo leilões do bem penhorado e avaliado as fls. 42/43, conforme solicitado, ficando desde já, a empresa gestora de leilões, Lance Alienações Eletrônicas Ltda - Lance Judicial, inscrita no CNPJ/MF. 15.086.104/0001-38, autorizada a proceder o necessário para realização dos mesmos.

Expeça-se o necessário.

Intime-se.

Mogi-Mirim, 15 de outubro de 2018.

Rafael Imbrunito Flores
Juiz(a) de Direito

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

...ento é cópia do original assinado digitalmente por GUSTAVO NARDI. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo ...1998.8.26.0363 e o código A300000001HW1Q.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Setor do Anexo das Fazendas da comarca de Mogi Mirim
Rua Marciliano, 359, centro, CEP. 13800-012
(19) 3806.4122 - e-mail: mojimirimsef@tjsp.jus.br
Horário de atendimento: de segunda a sexta feira das 12h30min. às 19h.

106
11

DECISÃO

Processo nº: **0008317-39.1998.8.26.0363**
Classe - Assunto **Execução Fiscal - Multas e demais Sanções**
Requerente: **Fazenda Nacional**
Requerido: **Industria Nautica Mogi Mirim Ltda**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Maria Raquel Campos Pinto Tilkian Neves**

Vistos.

Designe o Sr. Chefe de Seção Judiciário, dias e horários para realização do primeiro e segundo leilões do bem penhorado e avaliado as fls. 92/93, conforme solicitado, ficando desde já, a empresa gestora de leilões, Lance Alienações Eletrônicas Ltda - Lance Judicial, inscrita no CNPJ/MF. 15.086.104/0001-38, autorizada a proceder o necessário para realização dos mesmos.

Expeça-se o necessário.

Intime-se.

Mogi-Mirim, 20 de maio de 2021.

Maria Raquel Campos Pinto Tilkian Neves
Juiz(a) de Direito

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

mento é cópia do original assinado digitalmente por MARIA RAQUEL CAMPOS PINTO TILKIAN NEVES. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o
0008317-39.1998.8.26.0363 e o código A3000000201GD.

ADVOGADOS:

Fls.
Fls.
Fls.
Fls.
Fls.
Fls.
Fls.
Fls.
Fls.
Fls.